



# Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 018/2007

*Regulamenta o art. 67 da Resolução 810, de 05 de julho de 1995, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sete Lagoas.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe competem, pelas determinações regimentais da Resolução 810/1995, expede a seguinte Portaria:*

**Art. 1º** Por essa Portaria, fica regulamentado o art. 67 da Resolução 810 de 05 de julho de 1995, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG.

**Art. 2º** Para os fins a que se destina esta Portaria são consideradas impróprias, para a presença no Auditório do Plenário Deputado Wilson Tanure, durante as reuniões da Câmara, as seguintes vestimentas e acessórios:

I – Para homens:

- a) bermudas;
- b) shorts;
- c) camisetas e regatas;
- d) bonés;
- e) chapéus;
- f) capa de chuva;
- g) sobre-roupa de proteção para motociclista.

II – Para mulheres:

- a) qualquer peça transparente;
- b) vestidos, blusas ou outras peças, com decote de alta exposição frontal ou de costas;
- c) shorts;



# Câmara Municipal de Sete Lagoas

---

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) mini-saias;
- e) bermudas, vestidos ou macaquinhos com comprimento acima dos joelhos;
- f) capa de chuva;
- g) Sobre-roupa de proteção para motociclista;
- h) Bonés ou chapéus.

**Art. 3º** Para garantia do devido cumprimento do Regimento Interno, não será permitida a entrada no estabelecimento a que se refere o *caput* do art. 2º, ao cidadão que se apresentar trajando quaisquer das vestimentas ou acessórios especificados nos incisos do art. 2º desta portaria.

**Parágrafo único** – Sendo possível, optando o cidadão pela retirada da vestimenta e/ou acessório que o impeça de entrar, a Câmara Municipal, por não dispor de escaninhos apropriados, não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

**Art. 4º** O ceremonial da Câmara Municipal, zelará pelo cumprimento desta Portaria, podendo, nos casos necessários, solicitar a designação de servidores e/ou agentes auxiliares.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência, Sete Lagoas, 29 de março de 2007.

*Gilmar Rodrigues da Silveira*